



Estudo Técnico Preliminar – ETP
Contratação Direta

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Christian Fernandes	Diretor de Infraestrutura	324.005-3-05	christian.fernandes@sed.sc.gov.br
Murilo Alves Del Prato	Gerente de Projetos de Unidades Educacionais	0686.118-0-04	murilodelprato@sed.sc.gov.br
Renata Calixto Campos	Assessoria DINE	986207-2-02	renatacampos@sed.sc.gov.br
Lauri Beppler	Assessoria - DINE	337927-2-03	laurib@sed.sc.gov.br
Karine dos Santos Coelho	Assessoria DINE	380029-6-01	karine.coelho@sed.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A EEB de Meleiro, localizada no município de Meleiro necessita de contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a execução das instalações do sistema de prevenção contra incêndio, para assegurar a segurança dos alunos, professores e funcionários das instituições de ensino, bem como obter a regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, ocasionando melhorias na infraestrutura escolar no quesito de normas de segurança contra incêndio. A execução desta obra é imprescindível para manter a segurança dos alunos, bem como da edificação, motivo pelo qual esta Diretoria de Infraestrutura Escolar solicita a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução da instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio na Unidade Escolar mencionada acima.

Considerando o serviço a ser realizado, não sendo possível ser executado pelo contrato de manutenção predial e este processo ter, na primeira tentativa de licitação, restou, FRACASSADO, a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia ou arquitetura para a execução de instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio na EEB de MELEIRO, em regime de Dispensa Eletrônica emergencial, devido à urgência do serviço, é a solução encontrada para sanar o problema com mais celeridade para atender à solicitação do Corpo de Bombeiros e possam ser cumpridas as normas técnicas, propiciando assim maior segurança à escola, regularização da unidades escolar, ofere-



cendo mais segurança aos alunos, professores, funcionários e comunidade que frequenta a Unidade Escolar.

Ainda, ressalta-se que a infraestrutura de qualidade promove a valorização do espaço, bem como reflete na percepção de que a educação é fundamental na sociedade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não está previsto no Plano Anual de Compras de Educação, mas em virtude da importância da execução das instalações dos sistemas preventivos contra incêndio, há a necessidade premente na referida contratação. A contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura justifica-se pela necessidade de realizar a instalação dos sistemas de prevenção contra incêndio na Unidade Escolar mencionada, com o objetivo de regularizar a situação perante o Corpo de Bombeiros e garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis. Esse processo assegurará que as escolas obtenham o laudo de funcionamento e a regularização necessária, promovendo mais segurança para alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar. A presença dos Sistemas Preventivos Contra Incêndio (PPCI) é essencial, pois pode ser decisiva em situações de emergência, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz por parte dos bombeiros, além de contribuir para o salvamento de vidas. Os projetos de combate a incêndio são compostos por um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas, cujo propósito é prevenir, detectar e combater o início de um incêndio. Esses projetos visam não apenas o salvamento de vidas, mas também a mitigação de perdas materiais, a proteção da infraestrutura e a minimização dos riscos à vida e ao patrimônio. Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Educação tem como prioridade a execução de instalação do Sistema de prevenção Contra Incêndio na Unidade Escolar, priorizando a segurança de alunos, professores, funcionários e comunidade que frequenta cada unidade escolar.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Empresa licitante que apresente:

- Capacidade técnico operacional para atendimento do objeto da demanda;
- Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica visando comprovação de conhecimento e familiaridade da empresa com o objeto a ser contratado;
- Atendimento imprescindível ao Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação;
- Regularização nas esferas: estadual, municipal e federal.

Seguir inteiramente o Art. 45, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;



- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Execução PPCI	Meleiro	3.980,260 m ²

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda atual é a concretização de uma solução já definida, resultante de projetos previamente elaborados para a execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na referida Unidade Escolar. Assim, a não realização do levantamento mercadológico se justifica pela existência de projetos técnicos já estabelecidos, que demandam a contratação de uma empresa qualificada. Isso garantirá celeridade e eficiência na execução dos serviços, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor total para a execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na EEB de Meleiro é de **R\$ 360.528,33 (trezentos e sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais trinta e três centavos)**.

8. Comparativo das soluções

Diante da urgência que a situação demanda, optou-se pela dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa especializada execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na EEB Meleiro, sendo essa como a solução mais rápida e segura. A execução será realizada por empresa especializada em serviços de engenharia.

O objeto é resultado de projetos previamente elaborados de acordo com as necessidades específicas e urgentes de cada instituição. Assim, a não realização do comparativo de soluções se justifica pela existência de projetos técnicos já definidos, que demandam a contratação de empresa qualificada, garantindo celeridade e eficiência na execução das obras, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas.



IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As obras de execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na EEB Santa Rita são necessárias para garantir a segurança das edificações, bem como dos alunos, professores e demais servidores das Escolas. Cada unidade escolar possui particularidades específicas quanto à solução para atender à demanda solicitada.

Os serviços para a execução da instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio da Unidade Escolar mencionada neste documento estão detalhados nos documentos anexados ao processo licitatório. Estes documentos incluem todas as diretrizes do projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma para a execução das obras.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No caso em tela, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação conforme o art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devido aos seguintes aspectos:

- 1) Garantia dos serviços e equipamentos: A contratação de uma única empresa especializada em engenharia para a execução do objeto assegura a uniformidade na qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade dos equipamentos utilizados. Isso minimiza o risco de falhas na integração dos diversos componentes do projeto, garantindo um resultado final coeso e de alta qualidade.
 - 2) Economia de escala: A contratação de uma única empresa permite a obtenção de melhores condições financeiras, aproveitando a economia de escala. Empresas contratadas para realizar obras de maior envergadura geralmente conseguem preços mais competitivos para materiais e serviços, o que pode resultar em uma redução significativa dos custos totais da obra.
 - 3) Gestão contratual: A gestão contratual torna-se mais eficiente quando se trabalha com apenas um fornecedor. Isso simplifica a administração do contrato, reduz a burocracia, facilita a coordenação e o monitoramento das atividades, além de permitir uma resposta mais ágil a quaisquer imprevistos que possam surgir durante a execução da obra. A centralização das responsabilidades em uma única empresa também facilita a fiscalização e o cumprimento dos prazos estipulados.
 - 4) Perda ou não de competitividade: O parcelamento da contratação, com a divisão dos itens presentes na planilha orçamentária para atender a diversas empresas licitantes, poderia resultar na perda de competitividade. Isso ocorre porque a fragmentação do projeto poderia desestimular a participação de empresas maiores e mais qualificadas, que possuem capacidade técnica e logística para executar o projeto em sua totalidade. Além disso, a divisão do projeto pode elevar os custos administrativos e operacionais, comprometendo a viabilidade econômica do empreendimento.
- Portanto, considerando a necessidade de garantir a qualidade, a eficiência na gestão, a economia de escala e a manutenção da competitividade, optou-se por não parcelar a contratação, assegurando assim a efetivação dos objetivos propostos.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem com o objeto da demanda.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição das necessidades, elencando as ações dos serviços a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência ou Anteprojeto, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens ou serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Previsão de recursos orçamentários mediante certificado de disponibilidade orçamentária e pré-empenho;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da empresa licitante vencedora;
- Observar a Análise de Risco do Processo, que mostra os riscos inerentes à contratação, determinando consequências, mitigações e responsabilidade de cada ato da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para os possíveis impactos ambientais decorrentes do objeto, e as respectivas medidas mitigadoras, consideramos, por exemplo, os seguintes aspectos:

- 1. Geração de Resíduos de Construção Civil:** A obra gerará resíduos sólidos em abundância. Para mitigar esse impacto, serão observadas pela fiscalização junto à empresa contratada as seguintes medidas:
 - Atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para evitar desperdícios.
 - Realização de compras estratégicas e cálculo preciso da quantidade necessária de insumos.
 - Tratamento e destinação adequada dos resíduos da obra.
 - Atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade.
- 2. Desperdícios de Água e Energia:** Para minimizar o desperdício de recursos naturais, serão implementadas as seguintes ações:
 - Controle rigoroso da utilização de maquinários e equipamentos.
- 3. Desmatamento:** Para evitar impactos ambientais negativos relacionados ao desmatamento, será realizado um planejamento e licenciamento ambiental adequado, em conformidade com as normas e regulamentações ambientais municipais, estaduais e federais.
- 4. É recomendável, sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente à manutenção e regulação dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas.**



5. Adotar materiais compatíveis com o ambiente; considerar a movimentação térmica;
6. Utilização de materiais de alta e rigorosa qualidade.
7. Implementar práticas de segurança; treinamento adequado; equipamentos de proteção; isolamento de área; atendimento às normativas de segurança; sinalização visual; proteção para que detritos não passem para ambientes adjacentes.
8. Limpeza periódica do canteiro de obras e dos espaços de trabalho; destinação adequada dos entulhos e resíduos de construção.
9. Gestão de resíduos; atividades em conformidade com regulações ambientais.
10. Controle de erosão; seguir especificações técnicas; inspeção rigorosa; execução de superfícies impermeáveis ou vegetação adequada.
11. Executar o objeto do contrato de acordo com os instrumentos legais e normativos aplicáveis ao objeto do contrato.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obtenção de solução sobre a garantia de segurança para os usuários da Unidade Escolar, bem como para a edificação. O resultado esperado é proporcionar ambientes mais seguros para alunos, funcionários e professores.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

É necessária a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para a execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na EEB de Meleiro, localizada em Meleiro - SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os projetos apresentados, atenderá às necessidades identificadas.

Florianópolis, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento
Nome: Murilo Alves Del Prato
Matrícula: 0686.118-0-04
Função: Gerente de Projetos de Unidades Educativas
(Assinado digitalmente)

Estudo Técnico Preliminar - GECEN	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - Janeiro 2025
-----------------------------------	--	--------------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8X7CD10E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARINE DOS SANTOS COELHO** (CPF: 049.XXX.099-XX) em 22/08/2025 às 16:49:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/05/2025 - 14:18:04 e válido até 12/05/2125 - 14:18:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **LAURI BEPLER** (CPF: 951.XXX.439-XX) em 22/08/2025 às 16:54:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/02/2022 - 18:22:35 e válido até 02/02/2122 - 18:22:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **RENATA CALIXTO CAMPOS** (CPF: 965.XXX.280-XX) em 22/08/2025 às 17:05:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2024 - 14:12:29 e válido até 13/05/2124 - 14:12:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 24/08/2025 às 18:27:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **MURILO ALVES DEL PRATO** (CPF: 048.XXX.999-XX) em 26/08/2025 às 14:19:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2020 - 10:38:06 e válido até 02/04/2120 - 10:38:06.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDc2NzVfNzY3NV8yMDI1XzhYN0NEMTBF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00007675/2025** e o código **8X7CD10E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.